



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes

Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho

Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Transportes – Gilson Sandim de Rezende

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende

Vice-Presidente – Fabio Franco

1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski

2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira

Vereador – Josimar Arantes de Oliveira

Vereador – Douglas de Almeida Machado

Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos

Vereadora – Cléia Lemes Corrêa

Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

## ANEXO I

### Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (4ª CMSTT) CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1ª A 1ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (4ª CMSTT) de Rochedo/MS, convocada pela (Resolução CMS/Decreto Municipal nº 041/2025 publicada em Diário Oficial nº 2.081/2025 do dia 31 de Março de 2025; Resolução/CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), Resolução/CNS nº 744, de 14 de março de 2024 que Aprova o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) e Documento Orientador de Apoio aos Debates da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Deliberação CES/MS nº 609/2024, 29 de agosto de 2024 - DOE/MS nº 11.603, de 4 de setembro de 2024 - Página 53 - Convoca a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e Deliberação CES/MS nº 639/2024, 23 de dezembro de 2024 - DOE/MS nº 11.712, de 06 de janeiro de 2025 - Página 28 que Aprova a alteração da data da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025, Deliberação CES/MS nº 640/2024, 23 de dezembro de 2024 - DOE/MS nº 11.712, de 06 de janeiro de 2025 - Página 28 que Aprova *AD Referendum* o Regimento Interno da data da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, tem por finalidade:

I - Elaborar diretrizes e propostas que incidirão sobre a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 03(três) esferas: Nacional, Estadual e municipal, que devem ser incorporadas pelo conselho municipal de saúde como subsídios para:

a) A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

b) Construir Propostas para inserção no Plano Municipal de Saúde: 2022 – 2025; e

c) A formulação do Plano Municipal de Saúde, a ser elaborado para o período de 2026 a 2029.

II- Eleger pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (4ªCESTT).

#### SEÇÃO I

##### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O desenvolvimento e a organização da 1ª CMSTT estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Rochedo/MS, através da Resolução nº

#### SEÇÃO II

##### DA REALIZAÇÃO

Art.3ºA .1ª CMSTT será realizada no dia 11/04/2025 na Câmara Municipal Rochedo MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O desenvolvimento da 1ª CMSTT estará detalhado no Regulamento que ficará disponível para consulta pública por um período de 15 (quinze) dias mediante a publicação e ampla divulgação, que antecede a conferência.

§ 2º As manifestações de alteração e ou correção deverão ser enviadas no e-mail [conselhodesaude.rochedoms@gmail.com](mailto:conselhodesaude.rochedoms@gmail.com) por escrito para o Conselho Municipal de Saúde – End.: Rua Bahia, 163, Rochedo MS.

Art. 4ºA 1ª CMSTT será presidida pela Secretária de Municipal de Saúde, com a coordenação da Presidência da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e da Coordenadora da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que

engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.

Art. 5ºA 1ª CMSTT, será precedida pelas:

I - Pré-Conferências Locais de Saúde, nas Unidades de Saúde organizadas pelos Conselhos Locais de Saúde, realizada em cada área de abrangência no mês de março/25 conforme Edital de Convocação do Conselho Municipal de Saúde de Rochedo/MS, publicada em Diário Oficial do município;

Parágrafo único. Aplicam-se às Pré-Conferências Locais de Saúde os mesmos critérios regimentais da 1ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (1ª CMSTT).

II - Oficinas para aprimoramento e discussão do tema central e dos eixos serão realizadas no Câmara municipal de Rochedo/MS com o seguinte cronograma:

a) 11/03/2025 - Eixo I -Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

b) 18/03/2025 - Eixo II -As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;

c) 25/03/2025 - Eixo III- Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

### SEÇÃO III

#### DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 6º Consideram-se etapas preparatórias da 1ª CMSTT os eventos de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, organizados por integrantes do Conselho Municipal de Saúde ou comunicados à Comissão Organizadora que tem por objetivos, conteúdos e metodologias alinhados às definições do Art. 1º deste Regimento, organizadas com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia dos direitos e da defesa do SUS, da vida e da democracia:

I - Etapas preparatórias de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde referem-se às atividades temáticas coordenadas pela CISTT- Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do CMS e de iniciativa de integrantes do Conselho Municipal de Saúde referem-se aos seguintes eventos:

a) 1ª Jornada da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 08 de novembro de 2023 – Tema: Articulação Intersetorial para Promoção da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no município de Maracaju;

b) Evento: A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA IMPORTA? Dias 25 e 26/11/2024 - Temas: Saúde e Segurança do Trabalho; CAT-Comunicação de Acidente de Trabalho; Protocolos.

c) Reuniões bimestrais da CISTT – Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

d) 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – junho/2024;

e) Visitas do CMS nos 12 Conselhos Locais de Saúde com objetivo de motivar a participação da comunidade;

f) 12Pré-Conferências Locais de Saúde;

g)03 Oficinas no mês de março/2025 para aprimoramento dos 3 eixos temáticos da 1ª CMSTT.

### CAPÍTULO II

#### DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 7º A 1ª CMSTT terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, distribuído nos seguintes eixos:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e

III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 8ºA 1ª CMSTT será realizada com base em documentos elaborados pelo Conselho Nacional de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os seguintes objetivos:

I - Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;

II - Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, relacionadas ao tema e aos eixos temáticos definidos no Art. 4º deste Regimento, analisando as prioridades locais para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários relacionados à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III - elaborar o Relatório Final no prazo previsto neste Regimento; e

IV - Encaminhar à 4ª CESTT as propostas aprovadas na 1ª CMSTT, relativas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, para inserção nos planos de saúde.

§ 1º A divulgação da Etapa Municipal deverá ser ampla e aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto em todos os seus espaços.

§ 2º Os documentos que comporão o Relatório Final da 1ª CMSTT serão elaborados e encaminhados pela Comissão Organizadora da etapa municipal para o Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º O Relatório Final deverá conter 1 (uma) diretriz por eixo e até 5 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional.

§ 4º Construir Propostas para inserção no Plano Municipal de Saúde: 2022 – 2025.

§ 5º As propostas de âmbito municipal deverão subsidiar a formulação do Plano Municipal de Saúde, elaborado para o período de 2026 a 2029.

§ 6º A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

### CAPÍTULO III

#### DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art.9ºFarão parte da 1ª CMSTT na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

I- Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, dos Conselhos Locais de Saúde;

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 10

II- Todo cidadão que foi indicado como delegado pelas Pré-Conferências Locais de Saúde e por cada Oficina que discutirá os eixos;

III- Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

IV- Todo cidadão que se inscrever para participar da 1ª CMSTT.

Parágrafo único. O credenciamento dos participantes na 1ª CMSTT será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence

#### SEÇÃO I

##### DOS DELEGADOS INDICADOS PELAS PRÉ-CONFERÊNCIAS LOCAIS DE SAÚDE

Art. 10 Farão parte da 1ª CMSTT na qualidade de Delegado das Pré-Conferências Locais de Saúde e das Oficinas dos Eixos, respeitada a paridade, as pessoas que foram indicadas pelos segmentos, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. As fichas de Inscrições dos Delegados indicados nas Pré-Conferências Locais de Saúde e das Oficinas deverão ser entregues à Comissão Organizadora da 1ª CMSTT e disponíveis junto à mesa de credenciamento.

#### SEÇÃO II

##### DOS DELEGADOS INDICADOS PELAS OFICINAS

**Art.11** Em cada oficina dos Eixos I, II e III serão eleitas, pessoas delegadas que participarão da 1ª CMSTT, com base nos dados da lista de presença, de forma paritária dentre os três segmentos (Usuários, Trabalhadores e Gestores/Prestadores), de acordo com o número de participantes na seguinte proporção:

**Parágrafo único.** Número de participantes eixo/delegados eleitos:

- a) Até 32 participantes..... 04 delegados;
- b) De 33 até 64 participantes..... 08 delegados;
- c) De 65 até 128 participantes..... 16 delegados;
- d) De 129 até 256 participantes..... 24 delegados; e
- e) Acima de 257 participantes..... 48 delegados.

#### SEÇÃO III

##### DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 12 Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§1º Serão convidados para a 1ª CMSTT, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de participantes da 1ª CMSTT.

§2º Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CREDENCIAMENTO

Art. 13 O credenciamento de todas as pessoas participantes será ser realizado no dia e local do evento conforme a programação no dia 11/04/2025 a partir das 08:00hs.

Parágrafo único. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

#### CAPÍTULO V

##### DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 14 Os delegados para a 4ª CESTT serão eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores de serviços), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Município de Rochedo se enquadra no seguinte critério: De 3.000 até 6.000 habitantes – 04 (quatro) delegados, sendo: 01 (um) gestor/prestador de serviços, 01 (um) trabalhadora na área da saúde e 02 (dois) usuários do SUS.

**Art. 15** Os delegados das Conferências Locais de Saúde serão indicados para a 1ª CMSTT, eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), 04 (quatro) delegado, com seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores na área da saúde;

III - 01 (um) delegado representante do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde.

**Art. 16** Os delegados serão eleitos para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador Gestão do Trabalho e da Trabalhadora de Mato Grosso do Sul (4ª CESTT) de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), 04 (quatro) delegados assim distribuídos:

I - 02 (dois) pessoas delegadas representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 01 (um) pessoas delegadas representantes do segmento dos trabalhadores na área de saúde;

III - 01 (um) pessoas delegadas representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

§ 1º. Cada pessoa delegada terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

§ 2º A Conferência Municipal deverá incentivar a eleição de pessoas delegadas que ainda não tenham participado de outras conferências, priorizando aquelas comprometidas com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência e com os debates em torno do tema central da 5ª CNSTT.

§ 3º A Conferência Municipal elegerá sua delegação com base no princípio da equidade, observando a representatividade dos diversos grupos que compõem a população brasileira, garantindo a seguinte representação:

- I - Grupos étnico-raciais, de forma a assegurar a presença de populações negra, indígena e de comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV - Diversidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V - Pessoas com deficiência, incluindo a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossociale intelectual;
- e
- VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS INSCRIÇÕES PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 17As inscrições das pessoas delegadas eleitas na 1ª CMSTT para a etapa estadual (4ª CESTT) será feita pelo Conselho Municipal de Saúde conforme formulário disponibilizado pela Comissão Organizadora da 4ª CESTT.

Parágrafo único. O resultado da eleição das pessoas delegadas, deverá ser enviado, juntamente com a ficha de inscrição das pessoas delegadas titulares, seus respectivos suplentes e a ata de eleição devidamente assinada, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora Estadual da 4ª CESTT, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a realização da respectiva conferência.

Art. 18As pessoas participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 4ª CESTT, se eleitas como delegadas para a etapa estadual.

#### CAPÍTULO VII

##### DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 19Os Conselhos Locais de Saúde elaborarão Relatório das Pré-Conferências Locais de Saúde encaminharão à Comissão Organizadora da Etapa Municipal, até o dia 15 de março de 2025, e o Relatório das Oficinas será encaminhado até 30 de março de 2025, via e-mail [conselhodesauderochedoms@gmail.com](mailto:conselhodesauderochedoms@gmail.com) para o Conselho Municipal de Saúde – End.: Rua Bahia, 163, Rochedo MS.

§1º O Relatório das Pré-Conferências Locais de Saúde e das Oficinas relacionados com o tema e com os eixos da 5ª CNSTT, poderá conter 1 (uma) diretriz por eixo e até 5 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional.

§2º Será delegada uma Comissão de Análise as propostas onde serão classificadas as diretrizes de cada eixo, nas instâncias de governo: municipal, estadual e nacional a serem encaminhadas à Etapa Municipal para aprovação da 1ª CMSTT.

Art. 20 A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório e encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde com as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo 1 (uma) diretriz por eixo e até 5 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, a serem apresentados em documento em formato Word, disponibilizado à Comissão Organizadora Estadual juntamente com o relatório.

§1º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e encaminhado até 15 (quinze) dias corridos após a realização da respectiva conferência.

§2º O Relatório Final será de responsabilidade da Comissão Organizadora da 1ª CMSTT, que encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde e este deverá ser encaminhado para a Comissão Organizadora da 4ª CESTT até 15 (quinze) dias após a realização da conferência municipal.

§3º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§4º As propostas aprovadas a nível municipal serão inseridas no Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Art. 21 Conferências Livres serão realizadas conforme normas preconizadas no Regimento Interno 4ª CESTT – **Deliberação/CES nº640/2024, 23 de dezembro de 2024**, que aprova **AD Referendum** o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Parágrafo único.** As Conferências Livres não competem com a realização da etapa Municipal.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22A Plenária Final será aberta a todas as pessoas delegadas e participantes devidamente credenciadas na 1ª CMSTT, com caráter deliberativo, para:

- I - Aprovar o Relatório Final;
- II - Aprovar as propostas e moções;
- III - Eleger as pessoas delegadas para participar da 4ª CESTT.

Art. 23Os trabalhos serão coordenados por:

- I - 01 (um) Coordenador/a;
- II - 01 (um) Relator/a;
- III - 01 (um) Secretário/a.

**Parágrafo único.** Essas funções serão indicadas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT.

Art. 24 O andamento da Plenária Final será detalhado no Regulamento da 1ª CMSTT.

#### SEÇÃO I

##### DO RELATÓRIO FINAL

Art. 25 O Relatório Final será apresentado pela Mesa Condutora dos trabalhos, por meio de datashow, contendo as propostas aprovadas em cada eixo abordado na 1ª CMSTT.

Art. 26 O Relatório Final da 1ª CMSTT deverá conter:

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 10

I - 01 (uma) Diretriz para cada um dos 03 (três) eixos temáticos e todas as propostas aprovadas de âmbito municipal, podendo indicar propostas prioritárias a serem inseridas no Plano de Ação, conforme a Resolução/CNS nº 744, de 14 de março de 2024;

II - 01 (uma) diretriz por eixo e até 5 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional

III - Moções, conforme previsto no artigo 27 deste Regimento Interno;

IV - Ata e lista de presença da eleição das pessoas delegadas para a 4ª CESTT, por segmento.

**Art. 27** A aprovação do Relatório Final da Etapa Estadual será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

#### SEÇÃO II DAS MOÇÕES

**Art. 28** As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da 1ª CMSTT para votação pelo plenário até o início da Plenária Final. Deverão estar devidamente redigidas e assinadas por, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de delegados presentes.

**Art. 29** A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora da 1ª CMSTT dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

#### SEÇÃO III DO PLANO DE AÇÃO

**Art. 30** O município deverá implantar a política municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador:

I - Divulgar o Relatório Final para disseminação do conceito da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no SUS;

II - Fortalecer a implantação da política de Saúde da Trabalhadora e Trabalhador no âmbito municipal objetivando a ampliação do debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde;

III - Incluir a implantação no plano de saúde municipal como política pública e influenciando os instrumentos de gestão e orçamento;

IV - Monitorar a implantação da política de Saúde da Trabalhadora e Trabalhador da Saúde para a sua efetiva implantação.

#### CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 31** As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 32** As despesas da 1ª CMSTT de Rochedo/MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Rochedo/MS.

**Art. 33A** despesa com deslocamento das pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para a Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhadora e da Trabalhadora será por conta do Conselho Estadual de Saúde/Secretaria de Estado de Saúde/MS.

**Art. 34** Na Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde o Ministério da Saúde arcará com as despesas referente a hospedagem e alimentação durante o evento de todas as pessoas delegadas e convidadas.

**Art. 35** As pessoas delegadas eleitas nas Conferências Livres de âmbito municipal terão suas despesas custeadas pelas respectivas entidades.

#### CAPÍTULO X DO CERTIFICADO

**Art. 36** Será emitido Certificado de participação da 1ª CMSTT aos participantes.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 37** Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

**Art. 38** Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 39** O desenvolvimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora estará detalhado no Regulamento que será disponibilizado antecipadamente para apreciação e posteriormente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 40** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Rochedo/MS, ouvido o plenário.

Rochedo/MS, 05 de março de 2025.

#### ANEXO II

#### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA

NOME	REPRESENTAÇÃO /ENTIDADE	FUNÇÃO DE CADA MEMBRO	CONTATOS TELEFONE (FIXO/CELULAR) E E-MAIL
------	-------------------------	-----------------------	---

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 5 de 10

CLEBERSON REGI NUNES DA SILVA	GESTOR	COORDENADOR	679965957192 cleberonnunes2023@outlook.com
RAYSSA GOMES TOMÁS	USUARIO DO SUS	VICE COORDENADORA	6799686-2757 Rayssatomas93@gmail.com
JANEFFER ELLEN PALHANO ALVES	USUARIO DO SUS	RELATOR	janeffer.cite@hotmail.com 67 99654-4953
GILMAR ANTONIO GENUARIO DA CRUZ	USUARIO DO SUS	RELATOR	67 99964-5434

**PROGRAMAÇÃO DA 1ª Conferência Municipal de Saúde Trabalhador e da Trabalhadora**

“SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA CO O DIREITO HUMANO.”

**PROGRAMAÇÃO (11/04)**

Local: Câmara Municipal de Rochedo/MS  
Endereço: RuaDolirio Alves Rabelo – Bairro: Parque dos Diamantes/MS

<b>08h00-08h30</b>	Credenciamento
<b>08h30 – 09h15</b>	Solenidade de Abertura
<b>09h15 – 10h</b>	Palestra I: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano” Palestrante: Gabriela Viapiana Azevedo
<b>10h – 10h30</b>	Palestra II: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano” Palestrante: Keila Regina de Oliveira
<b>10h30 – 11h</b>	Formação de Grupos
<b>11h – 12h</b>	Debate e elaboração de proposta

12h – 13h30	Plenária Final 1) Apreciação e Votação das Propostas para as etapas municipal, estadual e nacional; 2) Apreciação e votação de Moções; 3) Eleição de Delegados à 1ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; Aprovação do Relatório Final.
13h30 – 14h	Encerramento oficial da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

**DECRETO N. 046/2025.**

Rochedo, MS, 09 de abril de 2025.

*“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – 1ª CMSTT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 1ª CMSTT, nos termos do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª CMSTT, conforme composição constante do Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2025.

Arino Jorge Fernandes de Almeida  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)

**CONTRATADO:** EDSON DOMINGOS DOS SANTOS

**OBJETO DO CONTRATO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**DA VIGÊNCIA:** 09 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.001-12.361.0005.2022-3.1.90.04.00.00

**REMUNERAÇÃO:** O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA 1.459,70 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

**P O R T A R I A Nº 223/2025**

**“Dispõe sobre a Exoneração do servidor, e dá outras providências”.**

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, ...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Exonerar, **HELVIO FRANCO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, na Secretária de Assistência Social, Emprego e Renda, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 7 de 10

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dez dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

---

TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Arino Jorge Fernandes de Almeida, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 72, inciso VIII da Lei supra, resolve:

1. **AUTORIZAR** a contratação direta referente a Dispensa de Licitação nº. 016/2025, Processo nº. 030/2025 a favor da empresa **JOSE ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA**, CNPJ: 42.598.472/0001-38, pelo valor global de **R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)**, para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL E MOTO BOMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS**.
2. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, com a emissão da nota de empenho e demais providências.

Rochedo/MS, 07 de abril de 2025.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ROCHEDO-MS

---

TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Arino Jorge Fernandes de Almeida, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 72, inciso VIII da Lei supra, resolve:

3. **AUTORIZAR** a contratação referente ao Credenciamento nº. 001/2025, Processo nº. 013/2025 a favor das seguintes empresas: **IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 56.194.396/0001-00, VALOR: R\$ 209.205,60 (Duzentos e nove mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos); **J. G. DA S. DOMINGOS & CIA LTDA**, CNPJ: 59.150.520/0001-23, VALOR: R\$ 179.193,60 (Cento e setenta e nove mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos); **GIULIA CANDIDA RIBEIRO GARNES LTDA**, CNPJ: 59.430.375/0001-34, VALOR: R\$ 83.997,00 (Oitenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais); **BARBOSA & CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 58.361.923/0001-59, VALOR: R\$ 251.997,60 (Duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); **SONAIRA SOUZA BARBOSA PEREIRA LTDA**, CNPJ: 58.982.557/0001-55, VALOR: R\$ 27.999,00 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais); **ARLINDO LANDOLFI FILHO**, CNPJ: 30.787.141/0001-67, VALOR: R\$ 331.515,20 (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos), para **contratação de profissionais MÉDICOS E PLANTONISTAS (pessoa jurídica) interessadas na prestação de serviços de assistência médica, interessados em firmar contrato com o Município de Rochedo/MS, visando à prestação de serviços de saúde a população deste município, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**.
4. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas, com a formalização do contrato, emissão da nota de empenho e demais providências.

Rochedo/MS, 10 de abril de 2025.



ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
ROCHEDO-MS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Arino Jorge Fernandes de Almeida, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 72, inciso VIII da Lei supra, resolve:

5. **AUTORIZAR** a contratação referente a Chamada Pública nº. 001/2025, Processo nº. 015/2025 a favor de: **JOANA ROCHA VALEVE**, portadora da DAP MS112022.01.000057188CAF, no valor de R\$ 5.986,50 (Cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) e **LUCIMARA FAGUNDES PADILHA**, portadora da DAPMS062022.01.00010753CAF, no valor de R\$ 22.324,90 (Vinte e dois mil trezentos vinte e quatro reais e noventa centavos), para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
6. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para esta contratação, com a formalização do contrato, emissão da nota de empenho e demais providências.

Rochedo/MS, 10 de abril de 2025.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
ROCHEDO-MS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025**

**PROCESSO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL PELO CONTRATADO, EM REGIME DE ATENDIMENTO UNIDADE MISTA DE SAÚDE (24 HORAS SEMANAIS) E PLANTONISTA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (12 HORAS) NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NESTE CONTRATO.

**EMPRESA:** IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 56.194.396/0001-00, **VALOR: R\$ 209.205,60**, PRAZO: 12 (DOZE) MESES, DOTAÇÃO: 07.001 – 2061- 3.3.90.39.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

**PROCESSO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL PELO CONTRATADO, EM REGIME DE ATENDIMENTO UNIDADE MISTA DE SAÚDE (24 HORAS SEMANAIS) E PLANTONISTA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (12 HORAS) NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NESTE CONTRATO.

**EMPRESA:** J. G. DA S. DOMINGOS & CIA LTDA, CNPJ: 59.150.520/0001-23, **VALOR: R\$ 179.193,60**, PRAZO: 12 (DOZE) MESES, DOTAÇÃO: 07.001 – 2061- 3.3.90.39.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025**

**PROCESSO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL PELO CONTRATADO, EM REGIME DE ATENDIMENTO UNIDADE MISTA DE SAÚDE (24 HORAS SEMANAIS) E PLANTONISTA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (12 HORAS) NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NESTE CONTRATO.

**EMPRESA:** GIULIA CANDIDA RIBEIRO GARNES LTDA, CNPJ: 59.430.375/0001-34, **VALOR: R\$ 83.997,00**, PRAZO: 12 (DOZE) MESES, DOTAÇÃO: 07.001 – 2061- 3.3.90.39.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025**

**PROCESSO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL PELO CONTRATADO, EM REGIME DE ATENDIMENTO UNIDADE MISTA DE SAÚDE (24 HORAS SEMANAIS) E PLANTONISTA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (12 HORAS) NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NESTE CONTRATO.

**EMPRESA:** BARBOSA & CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 58.361.923/0001-59, **VALOR: R\$ 251.997,60**, PRAZO: 12 (DOZE) MESES, DOTAÇÃO: 07.001 – 2061- 3.3.90.39.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025**

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 9 de 10

**PROCESSO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL PELO CONTRATADO, EM REGIME DE ATENDIMENTO UNIDADE MISTA DE SAÚDE (24 HORAS SEMANAIS) E PLANTONISTA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (12 HORAS) NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NESTE CONTRATO.

**EMPRESA:** SONAIRA SOUZA BARBOSA PEREIRA LTDA, CNPJ: 58.982.557/0001-55, **VALOR: R\$ 27.999,00**, PRAZO: 12 (DOZE) MESES, DOTAÇÃO: 07.001 – 2061- 3.3.90.39.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO).

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025****PROCESSO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL PELO CONTRATADO, EM REGIME DE ATENDIMENTO UNIDADE MISTA DE SAÚDE (24 HORAS SEMANAIS) E PLANTONISTA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (12 HORAS) NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NESTE CONTRATO.

**EMPRESA:** ARLINDO LANDOLFI FILHO, CNPJ: 30.787.141/0001-67, **VALOR: R\$ R\$ 331.515,20**, PRAZO: 12 (DOZE) MESES, DOTAÇÃO: 07.001 – 2061- 3.3.90.39.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO).

---